



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.528, de 10 de março de 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área a ser desapropriada de imóvel urbano que específica.

JOSÉ ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e amparado pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada pelo **MUNICÍPIO DE CERQUILHO**, por via amigável ou judicial, **uma área contendo 641,38 metros quadrados**, objeto da Matrícula 7.685, constante no Cartório de Registro de Imóveis de Cerquillo/SP, localizada na cidade de Cerquillo/SP, Bairro Aliança, de propriedade de **CARMEN GONÇALVES ZANATA, MARIA HELENA GONÇALVES DEMARQUE, JOSÉ GERALDO GONÇALVES e LUIZ CARLOS GONÇALVES**, com medidas e confrontações descritas na referida matrícula.

Art. 2º. A área referida no artigo anterior, destina-se a construção de quadra poliesportiva junto a EMEF "Prof.ª Lázara Augusta Cardia Sabatini", na forma do art. 5º., alíneas "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 10 de março de 2022.

JOSÉ ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Imprensa Oficial do Município